



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0320 de 12 de agosto de 2009

Autoriza a desafetação de bem imóvel do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica desafetado de sua destinação original, o imóvel situado em zona rural desta cidade, o Prédio de alvenaria, com a cobertura de fibrocimento, medindo 7,00m x 10,00m, totalizando 70,00m², localizado na Comunidade Lajeado Gauchinho no interior do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, construído sobre o Lote nº 92 da gleba 5-PO, com rede de luz.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado conceder o imóvel descrito no artigo anterior, por meio de contrato administrativo à empresas, sociedades ou associações, com ou sem fins lucrativos, de acordo com o interesse administrativo.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE AGOSTO DE 2009.

JOCELI TIAGO MENEZES

Prefeito Municipal